



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 67

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25
Atos do Poder Executivo .....	1	6	25
Casa Civil.....	2	11	25
Secretaria de Estado de Governo .....		13	26
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		14	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		14	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		15	27
Secretaria de Estado de Cultura .....		15	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	15	
Secretaria de Estado de Educação.....	2	15	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	15	27
Secretaria de Estado de Obras.....	4		31
Secretaria de Estado de Saúde .....	4	16	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	4	20	33
Secretaria de Estado de Transportes .....		22	34
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	4	22	35
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		23	35
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	4		36
Secretaria de Estado de Esporte.....			36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	5		36
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		23	
Secretaria de Estado da Criança.....	5	23	36
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			36
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	5	24	37
Ineditoriais .....			37

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.250, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Constitui Comissão permanente responsável pelo acompanhamento e organização da Bienal Brasil do Livro e da Leitura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 34.137, de 05 de fevereiro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído Comissão Permanente responsável pelo acompanhamento e organização da Bienal Brasil do Livro e da Leitura.

Art. 2º A comissão será composta por representantes, dos seguintes órgãos, coordenado pelo primeiro:

Secretaria de Estado de Cultura: Hamilton Pereira a Silva, Titular; Ivanna Sant'Ana Torres, Suplente.

Secretaria de Estado de Educação: Edriane Madureira Daher, Titular; Sandra Soares da Costa, Suplente.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: Delonise de Souza Lima Domingues, Titular.  
Secretaria de Estado de Turismo: Luis Otávio Rocha Neves, Titular; Geraldo Lima Bentes, Suplente.

Universidade de Brasília: Ebnézer Mauílio Nogueira Silva, Titular; Leocádia Aparecida Chaves, Suplente.

Art. 3º A participação na Comissão é de caráter voluntário, portanto seus integrantes não serão remunerados por esta atividade, bem como não sofrerão nenhum tipo de prejuízo, financeiro ou em sua progressão funcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.251, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Aprova Projeto de Urbanismo que trata da implantação de estandes de venda para comercialização das unidades imobiliárias edificadas, exclusivamente no Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW, na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no §9º do art. 223-B do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo 390.000.441/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo que define área para implantação, em caráter provisório, de 25 (vinte e cinco) edificações temporárias do tipo estandes de venda, para comercialização de unidades imobiliárias edificadas na área do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 44/2012 e no Memorial Descritivo MDE 44/2012.

Art. 2º O estande de venda destina-se, exclusivamente, à venda de empreendimentos objeto de Alvará de Construção obrigatoriamente relativo às obras no Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

Art. 3º É admitido o compartilhamento do estande de venda por mais de uma empresa construtora, respeitados os parâmetros estabelecidos para cada estande no Projeto de Urbanismo URB/MDE 44/2012.

Parágrafo único. É vedado o licenciamento edílico e da atividade de mais de um estande para cada empresa construtora.

Art. 4º A implantação dos estandes está condicionada à aprovação de projeto de arquitetura e licenciamento edílico e de funcionamento, por tempo determinado.

§1º A expedição de licença para construção do estande de venda fica condicionada à apresentação dos Alvarás de Construção dos empreendimentos aos quais se vinculem.

§2º O prazo de validade da Licença de Funcionamento para a atividade em estande de venda previsto no Projeto de Urbanismo URB/MDE 44/2012 se extingue com o término das obras objeto dos Alvarás de Construção.

§3º A licença de que trata este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Regional de Brasília, observado o interesse público.

Art. 5º O Distrito Federal fica isento de responsabilidade por indenização de qualquer espécie, no caso de revogação das licenças de que trata este decreto.

Art. 6º O órgão ou entidade responsável pela fiscalização deve verificar se o estande de venda corresponde ao seu projeto de arquitetura aprovado e se a atividade exercida no local é compatível com a licença de funcionamento expedida.

Art. 7º O beneficiário da licença para construção do estande de venda deve observar as normas de segurança, salubridade, conforto e higiene da área ocupada pelo estande e sua área circundante, bem como as adutoras e os interceptores de redes coletoras de esgotos implantadas e projetadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário e o parágrafo único do art. 223-C do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998.

Brasília, 1º de abril de 2013.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.252, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais, instauradas, conforme o disposto no Art.

8º da Resolução nº 102/98-TCDF, nos autos dos processos 220.000.157/2005, 220.000.205/2004, 220.000.291/2000, 220.000.299/2001, 220.000.304/2001, 220.000.361/2001, 220.000.435/2000, 220.000.458/2005, 220.000.486/2001, 220.000.488/2001, 220.000.503/2000 e 220.000.543/2000, para apurar omissões no dever de prestar contas ou irregularidades ocorridas em prestações de contas de contratos ou convênios firmados no período de 1999 a 2006, entre a Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal e diversas entidades desportivas, cujo valor inicial se enquadra abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a instauração do procedimento tomador não foi determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º Excluir PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, das Comissões de Tomadas de Contas Especiais constituídas no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

#### ERRATA

No Decreto nº 34.247, de 28 de março de 2013, publicado no DODF nº 66, de 1º de abril de 2013, página 2, ONDE SE LÊ: "...2. processo nº 360.001.632/2012 – Líder Signature S.A, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da aeronave tipo helicóptero pertencente ao patrimônio do governo do Distrito Federal; no valor de R\$ 711.999,84 (setecentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)...", LEIA-SE: "...2. processo nº 360.001.632/2012 – Líder Signature S.A, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da aeronave tipo helicóptero pertencente ao patrimônio do governo do Distrito Federal; no valor de R\$ 63.976,74 (sessenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)..." e ONDE SE LÊ: "...totalizando o valor de R\$ 1.501.564,49 (hum milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), LEIA-SE: "...totalizando o valor de R\$ 1.503.362,17 (hum milhão, quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)..."

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 02 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para a IGREJA BATISTA LUZ DO MUNDO para realização do evento: AÇÃO SOCIAL IBLM no endereço: PRAÇA CENTRAL DO INCRA 08 de Brazlândia-DF, a realizar-se no dia 06 de abril de 2013, no horário de 18:00h as 24:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
BOLIVAR ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 02 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA AMS para realização do evento: CULTO RELIGIOSO SOCIAL no endereço: PRAÇA CENTRAL DO INCRA 08 de Brazlândia-DF, a realizar-se no dia 20 de abril de 2013, no horário de 12:00h as 23:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
BOLIVAR ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 61, de 02 de Julho de 1998-RA-I, e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para Rafael Vicente de Oliveira para realização do evento: CONFERÊNCIA EVANGÉLICA no endereço: PRAÇA CENTRAL DO INCRA 08 de Brazlândia-DF, a realizar-se no dia 28 de março de 2013, no horário de 19:00h as 22:00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
BOLIVAR ROCHA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 211, § 1º, c/c o artigo 255, inciso II, alínea "c", RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme a Lei Complementar nº 840/11, artigo 214, § 2º, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Especial nº 135.000.145/2013, nas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 008/2013 - Comissão Especial de Sindicância/RA-VI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito as publicações de Ratificações de dispensa de licitação, processo 145.000.206/2013, publicados no DODF nº 66, de 1º de abril de 2013, página 50, referentes as notas de empenhos nºs 2013NE00111 e 2013NE112.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Casa Transitória de Brasília.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 75/2013, por prazo indeterminado, a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, com sede na Área Especial nº 06/08, Setor F Sul, Taguatinga/DF, para Atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 001.087/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Ação Social João XXIII.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 76/2013, por prazo indeterminado, à AÇÃO SOCIAL JOÃO XXIII, CNPJ nº 00.098.228/0001-66, com sede na Área Especial, nº 07/09, Setor Leste, Gama/DF, para Atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.002.261/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Comunidade de Renovação Esperança e Vida Nova - CREVIN.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 77/2013, por prazo indeterminado, a COMUNIDADE DE RENOVAÇÃO ESPERANÇA E VIDA NOVA-CREVIN, CNPJ nº 01.600.253/0001-69, com sede na Avenida Floriano Peixoto, Quadra 63, Lote 12, Setor Tradicional, Planaltina/DF, para Atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.001.185/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Obras de Promoção e Assistência à Infância e à Adolescência - CENOL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 78/2013, por prazo indeterminado, a OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - CENOL, CNPJ nº 00.526.483/0001-62, com sede na Área Especial nº 19, Setor Central, Gama/DF, para Atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.001.077/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o Indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Indeferir a inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social à FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 03.656.600/0001-09, com sede na SHC/SUL, Quadra 509, Bloco C, Entrada 51, Sala 02, Brasília/DF, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.000.967/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o Indeferimento da Inscrição de Serviço Socioassistencial à entidade SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Indeferir a inscrição de Serviço Socioassistencial à entidade SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI, CNPJ nº 03.656.261/0001-52, com sede na SPLM, Conjunto 03, Lotes 11/15, Núcleo Bandeirantes/DF, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.001.196/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o Indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao INSTITUTO VICENTA MARIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art.1º Indeferir a inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao INSTITUTO VICENTA MARIA, CNPJ nº 00.056.846/0001-43, com sede na SGAS, Quadra 606, Conjunto A, Brasília/DF, conforme deliberado na 225ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de março de 2013, devidamente exarada no Processo 0380.001.054/2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 1º de abril de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE. O Subsecretário de Administração Geral Substituto, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.002255/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RE- CURSOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	FINALI- D A D E DOS RE- CURSOS	VALOR(R\$)
Plano de Ação Articulada – Transferência Direta	18/03/2013	132	FNDE	Gestão Educa- cional; Formação de Profis- sionais de Educação; Práticas Pedagó- gicas e Avaliação e Infraes- trutura e Recursos Pedagógi- cos	21.939,00
	18/03/2013				27.854,50
	19/03/2013				58.692,50
	19/03/2013				58.692,50
	18/03/2013				416.023,00
	18/03/2013				20.620,00
	18/03/2013				239.240,35
	18/03/2013				43.944,40
	18/03/2013				68.185,32
	18/03/2013				29.400,00
	19/03/2013				141.925,00
Total					1.126.516,57

Assunto: Liberação de Recursos. O Subsecretário de Administração Geral Substituto, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos

federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.000744/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Repasse da Cota do SE a Estados, Distrito Federal e Municípios.	18/03/2013	103	FNDE	Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino	20.178.481,31

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Portaria nº 215, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – devido por profissionais autônomos, mediante comprovação do não exercício da atividade no período a que se referir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 70, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 215, de 19 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV - deixar de exercer a atividade, comprovado mediante apresentação de declaração do órgão ou entidade fiscalizadora da atividade profissional, acompanhada de declaração pessoal, sob as penas da lei, de que não tenha prestado serviço como profissional autônomo;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O Diretor Administrativo com amparo no artigo 25, c/c artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, Autoriza a renovação de 03 (três) assinaturas anuais do Jornal Correio Braziliense, por “Inexigibilidade de Licitação”, no valor total de R\$ 1.892,97 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

Diretor Administrativo - Relator

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, item XVII, do Regimento Interno em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Coordenação de Risco Sanitário Hospitalar do Hospital de Base do Distrito Federal constituída por meio da Ordem de Serviço nº 23 de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 66 de 06 de abril de 2011, página 33, seja subordinada à Diretoria Geral do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIVAL FAGUNDES RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são

atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, artigo 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 31.03.2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 002/2013-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 42, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 43, de 28 de fevereiro de 2013, página 47. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 30, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo 197.000.076/2013, referente ao Pregão Presencial nº 01/2013, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa IPANEMA – Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., CNPJ 00.588.541/0001-82, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIAS DA GESTÃO PÚBLICA-PRÓ-GESTÃO.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2013, às 16h00min, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública-Pró-Gestão, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração pública do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto nº 23.069 de junho de 2002 alterado pelo Decreto nº 32.776 de fevereiro de 2011, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração Pública JACY BRAGA RODRIGUES, contando com a presença dos senhores Conselheiros/Suplentes: TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO (Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEAP); LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA (Subsecretario de Administração Geral da SEAP); CARLOS MATOS (Vice-Diretor da Escola de Governo do Distrito Federal); JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS (Subsecretaria de Modernização da SEPLAN); FRANCISCO HÉLIO BARROS; (Representantes dos Servidores do GDF); e dos demais participantes: EDSON AGUIAR DE LIMA (Ordenador de Despesa do FUNDO PRÓ-GESTÃO) e GIZELLE FERNANDES XAVIER (Coordenação de Órgãos Colegiados). Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, apresentando a seguinte pauta: ITÉM 01- Foi dispensada a leitura da Ata da Trigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública- Pró-Gestão e apresentados os assuntos que seriam tratados; ITÉM 02- O Ordenador do Fundo de Melhorias da Gestão Pública-Pró-Gestão apresentou o relatório de 2012 sobre os gastos do período de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), superávit de 2012 no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e arrecadação de 2012 no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), bem como, a previsão de gastos para 2013 de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais). Além disso, apresentou o número de servidores capacitados em 2012 através do Fundo que foi de 839 (oitocentos e trinta e nove); ITÉM 03-Foi solicitado pelo Senhor EDSON AGUIAR e reforçado pelo Senhor JACY BRAGA às Unidades representadas na Reunião a necessidade de mais investimentos na capacitação dos servidores do GDF e isso esbarra na apresentação das demandas através de apresentação de projetos de capacitação para o servidor, estimativa de custo e ainda o apontamento de um projeto de modernização para a Escola de Governo - EGOV/DF, que deverão ser apresentados na próxima reunião prevista para 08/03/2013, tudo isso, para aplicação dos recursos do superávit de 2012 e recursos de 2013; ITÉM 04- O Presidente ainda ressaltou que o levantamento do orçamento solicitado pelos órgãos do GDF a SEPLAN, com vistas a capacitação de pessoal, será imprescindível para o estabelecimento dos critérios e do fluxo para informar aos órgãos como os seus servidores poderão usufruir do Fundo de Melhorias da Gestão Pública- Pró-Gestão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública- Pró-Gestão propôs o encerramento da sessão às 17h53min (dezessete horas e cinquenta e três minutos). E, para constar, eu GIZELLE FERNANDES XAVIER, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

GIZELLE FERNANDES XAVIER Coordenadora; JACY BRAGA RODRIGUES Presidente; TANIA PEREIRA ALVES MONTEIRO Conselheiro; LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA Conselheiro; CARLOS MATOS Conselheiro; JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS Conselheiro; FRANCISCO HÉLIO BARROS Conselheiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de abril de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.052/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 05, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de abril de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.060/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 07, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de abril de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.061/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 08, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 27, de 04 de fevereiro de 2013, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de abril de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.265/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 29, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113 de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 59, de 1º de março de 2013, publicada no DODF nº 59, sexta-feira, 22 de março de 2013, página 31, ONDE SE LÊ: "... no período de 04/03/2013 a 03/04/2013...", LEIA-SE: "... no período de 04/03/2013 a 02/04/2013...".

## CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 121, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o veto ao artigo 3º do projeto de Lei nº 1.185/2012 da Câmara Legislativa do Distrito Federal que permite o porte de armas aos Atendentes de Reintegração Social e Agentes Sociais do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda; CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente - CDCA-DF, promover, defender e controlar a efetivação dos direitos, em sua integralidade, em favor de adolescentes em conflito com a lei, em respeito

ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei fere a Constituição Federal de 1988 por apresentar “vício de iniciativa” pois cabe privativamente à União “autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico” e, ainda, legislar sobre direito penal e normas gerais desse tipo de armamento. CONSIDERANDO que os agentes socioeducativos não atuam substituindo os órgãos de segurança (polícia civil ou militar) pois não possuem poder de polícia ou atribuição legal para tal prática. CONSIDERANDO que as categorias funcionais que podem ter porte de arma estão expressamente definidas pelo Estatuto do Desarmamento Federal 10.826/2006 – não sendo juridicamente aceitável que leis distritais ampliem as hipóteses previstas na referida norma.

CONSIDERANDO que o SINASE tem como objetivo primordial o foco na socioeducação em caráter pedagógico de meninos e meninas envolvidos com a prática de infrações e que, todo e qualquer processo pedagógico é incompatível com a repressão, a intimidação, o medo ou a ameaça. CONSIDERANDO que o conselho da Criança e Adolescente-CDCA/DF entende que o porte de armas para servidores efetivos do Sistema Socioeducativo vai na contramão dos princípios da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo de Direitos Humanos, bem como representa um retrocesso na Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança e Adolescente no Distrito Federal. RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal manter o veto do Governador do Distrito Federal ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.185/2012, diante da inconstitucionalidade formal e incompatibilidade com as normas garantidoras dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Registro nº 444, de 06 de março de 2013, publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013, página 16, o ato que concede o registro provisório à entidade Instituto prender de Qualificação - IAQ e inscreve seu programa de proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. ONDE SE LÊ: "... Instituto Aprender de Qualificação -IAQ- processo 417.001.279/2012...", LEIA-SE: "... Instituto Aprender de Qualificação -IAQ- processo 417. 001.428/2012...".

Na Resolução de Registro nº 448, de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, página 31, o ato que concede o registro à entidade Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília- OASSAB e inscreve seu programa de proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. ONDE SE LÊ: "... processo 417.001.941/2012...", LEIA-SE: "... processo 400.001.941/2010...".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 166/2013 – DGA(AP). (\*)

Processo nº 298/2011; Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS – GO; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 29.157,57 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme fls. 119/120, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás. O pagamento fica condicionando à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Brasília/DF, 26 de março de 2013.

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

Diretor-Geral de Administração

Substituto

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 28/03/2013, página 46.

DESPACHO Nº 167/2013-DGA(AP). (\*)

Processo nº 19.563/2009; Interessado: TCDF; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 297/2013 – DRH (fl. 268), e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 45.868,90 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), aos servidores inativos do tribunal, conforme demonstrativo de fl. 266. A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente, respeitadas as respectivas disponibilidades.

Brasília/DF, 26 de março de 2013.

WAGNER DE OLIVEIRA RABELO

Diretor-Geral de Administração

Substituto

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 28/03/2013, página 46.